

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS NO CENTRO DE COMPETÊNCIAS JURÍDICAS DO ESTADO (JurisAPP)

Introdução

O Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) é um serviço central integrado na Presidência do Conselho de Ministros. Dotado de autonomia administrativa, depende do Primeiro-Ministro ou do membro do Governo em quem aquele delegar. A respetiva lei orgânica, o Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, estabelece como missão do JurisAPP prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos, bem como informação jurídica em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, aos membros do Governo, ficando, igualmente, responsável por assegurar a representação em juízo do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro e de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados.

O JurisAPP prossegue as seguintes atribuições:

- a) Prestar consultoria, assessoria e aconselhamento jurídicos ao Primeiro-Ministro e aos membros do Governo organicamente integrados na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficiem dos respetivos serviços partilhados, bem como a qualquer outro membro do Governo quando determinado pelo membro do Governo responsável pela direção do JurisAPP;
- b) Prestar informação jurídica a todos os membros do Governo, em matéria de contratação pública, procedimentos contraordenacionais e procedimentos disciplinares, bem como harmonizar fórmulas e técnicas de formalização jurídica nessas mesmas áreas, elaborando e disponibilizando minutas, com vista a garantir uma aplicação

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

uniforme da lei e a sistematização de procedimentos e de boas práticas nos serviços e nas secretarias-gerais que prestam apoio a cada uma das áreas governativas, em articulação com os serviços da Administração Pública que, no âmbito das suas atribuições, tenham intervenção nas matérias e áreas identificadas;

- c) Desempenhar funções de consulta e de apoio técnico ao Governo na elaboração e na avaliação da repercussão dos atos legislativos e outros atos normativos e no controlo interno da qualidade, da validade e da simplificação de todos os atos submetidos à aprovação do Conselho de Ministros;
- d) Assegurar o patrocínio judiciário dos membros do Governo, quando demandados em virtude do exercício das suas funções, nos termos do Decreto-Lei n.º 148/2000, de 19 de julho;
- e) Assegurar a representação, através de consultores jurídicos para o efeito designados pelo/a diretor/a, do Conselho de Ministros, do Primeiro-Ministro ou de qualquer outro membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados, no âmbito de processos que corram perante tribunais arbitrais;
- f) Elaborar o parecer prévio e vinculativo referido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, quando esteja em causa a contratação externa de serviços jurídicos pelos serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do Estado;
- g) Preparar projetos de resposta nos processos de fiscalização da constitucionalidade e da legalidade de normas constantes de diplomas assinados pelo Primeiro-Ministro ou por qualquer membro do Governo organicamente integrado na Presidência do Conselho de Ministros ou que beneficie dos respetivos serviços partilhados;
- h) Assegurar a interligação com outros serviços e organismos integrados na administração direta, indireta e autónoma do Estado, no âmbito das suas atribuições;
- i) Assegurar, em articulação com a área governativa dos negócios estrangeiros, a interligação com as organizações internacionais relevantes no âmbito das suas atribuições;

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

- j) Promover a realização de ações de formação, encontros temáticos e seminários para os juristas da administração direta e indireta do Estado, em articulação com a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA);
- k) Promover o funcionamento da estrutura de cooperação e de partilha interministerial de conhecimentos e de recursos jurídicos, denominada Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública (REJURIS), com vista a otimizar o seu uso pelos órgãos e serviços integrados na administração direta e indireta do Estado;
- l) Identificar os recursos humanos com competências jurídicas, e respetivas áreas de especialização, integrados na administração direta e indireta do Estado;
- m) Exercer as demais atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou por regulamento.
- n) Gerir o DIGESTO - Sistema Integrado de Tratamento da Informação Jurídica, assegurando o tratamento da informação legislativa e jurídica de base e a PCMLEX.

Tendo em conta as atribuições do JurisAPP, os riscos de se verificarem situações de corrupção ou infrações conexas são relativamente fracos, uma vez que:

- (i) Não se trata de um serviço que frequentemente adquira bens ou contrate serviços de forma direta, tendo, para esse efeito, o apoio da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
- (ii) O número de pessoas que exercem funções no JurisAPP é relativamente pequeno;
- (iii) As funções do JurisAPP não se traduzem na prestação direta de serviços ao público.

- Em qualquer caso cumpre ao JurisAPP adotar e observar medidas que previnam e combatam a corrupção, medidas essas a que se refere este Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas.

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

- A respetiva execução é acompanhada pela diretora do JurisAPP, sendo elaborado anualmente um relatório de execução que, designadamente, permitirá avaliar os resultados da implementação do Plano, em especial a adequação e a pertinência das medidas estabelecidas.

Medidas Gerais de Aplicação ao JurisAPP

De entre as medidas que visam combater a corrupção destacam-se, por serem suscetíveis de aplicação específica ao JurisAPP, as seguintes:

- (i) Cumprir e desenvolver as medidas previstas no presente plano, que é de conhecimento direto de todos os trabalhadores do JurisAPP;
- (ii) Comunicar ao Ministério Público todos os factos do conhecimento dos trabalhadores do JurisAPP que indiciem fraude, corrupção ou qualquer outra prática ilegal lesiva dos interesses do Estado português, da União Europeia ou de outro Estado, ou os dos direitos legais de particulares;
- (iii) Promover uma atitude motivada de lealdade ao serviço público entre os trabalhadores do JurisAPP no que respeita ao cumprimento dos deveres de denúncia relativamente a suspeitas de corrupção ou infrações conexas, oferecendo a total garantia de que os denunciantes não serão objeto de retaliação ou qualquer outro tipo de tratamento discriminatório em virtude do cumprimento desse dever;
- (iv) Verificar cuidadosamente todos os materiais adquiridos a entidades externas, quer diretamente, quer fornecidos através da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, como forma de assegurar que não existe discrepância entre o que é faturado e o que é efetivamente recebido;

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

- (v) Cumprir todos os procedimentos, sobretudo em matéria de contratação pública, com vista a garantir a transparência processual e a sã concorrência na celebração de contratos com terceiros;
- (vi) Controlar a redação de todos os contratos celebrados pelo JurisAPP por forma a evitar que a inclusão de cláusulas ilegais, bem como a existência de omissões, erros, lacunas ou ambiguidades;
- (vii) Garantir a publicidade dos atos e contratos que impliquem a realização de despesas, nos termos da lei;
- (viii) Promover a segregação de funções como forma de combater as fugas de informação, bem como para garantir a independência funcional das entidades responsáveis pelas diferentes etapas do procedimento de aquisição de bens e serviços;
- (ix) Assegurar a absoluta confidencialidade, especialmente no que se refere aos projetos de diploma e a todos os assuntos recebidos no JurisAPP para parecer;
- (x) Garantir a devida reserva quanto aos processos judiciais cujo patrocínio esteja cometido ao JurisAPP;
- (xi) Assegurar o efetivo cumprimento da lei no que respeita às situações de acumulação de funções públicas com atividades privadas ou públicas e respetivos conflitos de interesses;
- (xii) Promover boas práticas dentro do serviço, por exemplo, evitando ausências desnecessárias do respetivo posto de trabalho e garantindo que o computador não fica acessível a terceiros durante as ausências necessárias.

Centro de Competências Jurídicas do Estado

JurisAPP

OBRIGAÇÕES REGULARES DECORRENTES DESTE PLANO:

- Elaboração de relatório anual de execução, a anexar ao relatório de atividades do JurisAPP, reportando-se à adequação das medidas adotadas.